



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.284/2018

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER WASCZUK BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao quadro de permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, conforme Decreto de 7 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 977/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação do servidor WAGNER WASCZUK BORGES na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA DECRETO Nº 41.657/2018

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.738/2018

NOMEIA WALMIR FARIA FILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	14

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação WALMIR FARIA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.764/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AUREA FRAGA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora AUREA FRAGA VIEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 2 de janeiro a 1º de abril de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.458/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.820/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA, detentora do Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 4 a 8 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.261/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.822/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionada:

I – INDIAMARA FERNANDES DE MEIRELES, da Função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 16, Concurso Público 001 de 2013, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 14 de fevereiro de 2018, de conformidade com Processo de nº 273/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.823/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe “C”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.019/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.824/2018

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ROZINA MARIA DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora ROZINA MARIA DOS SANTOS, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 979/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 032/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018/FUMUCRAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 11.173,79

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/03/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2018,

às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de março de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2018.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. Nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/CPLMO**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 40.738/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/CPLMO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 460/2017/SEMTRAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTENCIA E REGULAMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 10 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Função: 04 – Administração. Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização. Programa: 0058 – Segurança Viária, Projeto Atividade: 2235 - Sinalização Viária Urbana, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 61437 – Outros Convênios do Estado e 030044 – Contrapartida de Convênios Estaduais (Recursos Próprios), VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 544.821,26 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2018, às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2018.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 40.738/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.837, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MÍDIA OBSERVAR AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS REFERENTE AO SUICÍDIO.

AUTORIA: Vereadora Professora Valdete

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A mídia local ficará obrigada a observar as Recomendações do Ministério da Saúde - MS, referente à prevenção do suicídio, e proibida de destacar a notícia, usar a palavra "suicídio", publicar fotografias do falecido, bilhetes ou cartas suicidas, detalhes específicos do método utilizado e o endereço completo onde ocorreu o fato.

Art. 2º Será permitido apresentar dados relevantes e estatísticos com base em fatos confiáveis e idôneos.

Art. 3º A mídia atuará em conjunto com as autoridades de saúde na apresentação dos fatos e não deverá fornecer explicações simplistas, enaltecer o suicídio, fazer sensacionalismo sobre o caso, usar estereótipos religiosos ou culturais e atribuir culpas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LEI NO 4.838, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

cria o programa "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Vera da Farmácia

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - doação de materiais;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer; e

IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio do órgão público municipal competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido ano de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive instalar placas ou outdoors para divulgação.

Art. 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2018.
Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LEI NO 4.839, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE CRITÉRIOS ANTICORRUPÇÃO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Rafael Maziero

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer em certames licitatórios, como critério de desempate, a preferência de contratação para empresas que adotem programas de integridade em sua estrutura interna, tendo como objetivo prevenir e evitar no momento de execução do contrato:

I - desvio de verbas públicas;

II - fraudes contra a Administração Pública;

III - atos de improbidade administrativa;

IV - atos atentatórios à boa execução do objeto a ser adjudicado no certame licitatório;

V - ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal; e

VI - quaisquer atos que prejudique ou obste à persecução do interesse público;

Art. 2º A cláusula de desempate poderá ser incluída no edital de licitação, desde que não cerceie a competitividade do certame.

Art. 3º Considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 4º O desempate consistirá na preferência de contratação das empresas que adotem práticas anticorrupção, demonstrando que utilizam programas de integridade em sua organização interna.

§ 1º Entende-se por empate as propostas apresentadas em valor igual até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Ocorrendo o empate:

I - A empresa que adote programa de integridade mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da empresa que adote programa de integridade nos moldes do inciso anterior, convocar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem nos moldes do § 1º deste artigo, em ordem de classificação, para apresentarem novas propostas;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

empresas remanescentes que se encontrem no intervalo de 10% da proposta mais vantajosa, será realizado sorteio entre ela para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 3o Sendo a proposta mais vantajosa oriunda de empresa que adote programas de integridade, não será aplicado o critério de desempate previsto no edital.

Art. 5o Esta Lei não prejudicará os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal no 123/2006, conferidos às micro e pequenas empresas.

Art. 6o O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
229/2017

Processo Administrativo nº. 4267/2017 – SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EXTRA MÁQUINAS S/A; CNPJ nº 19.293.041/0002-22; Objeto: prorrogação do Contrato nº. 229/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº. 13 e Processo Administrativo nº 4267/2017.
Data: 19.01.2018.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA
DECRETO Nº 41.774/2018

Considerando o ofício nº 029/2018/GP/CVMV;

Onde se lê:

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 462.600,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.831, de 8 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 462.600,00
TOTAL R\$ 462.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
240.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
222.600,00
TOTAL R\$ 462.600,00

Leia-se:

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 407.200,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.831, de 8 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 407.200,00
TOTAL R\$ 407.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
240.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
167.200,00
TOTAL R\$ 407.200,00

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2018.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30-2017

Processo número: 1123 /2017/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 408/2017/SEMUS/SRP

1.1. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADO, CRACHÁ, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, ETC.), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado

MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª ROSANI DONADON, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. Jo Sato nº 2353, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) FRANKELIN FRANCISCO BANDIERA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 472.658 SSP/RO e CPF sob nº 419.366.392-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, L. H. C COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro, na cidade de Ji-Parana/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SESP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, GRAFITE GRAFICA E EDITORA LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.155.654/0001-08, com sede na Av. Capitão Castro nº 2553, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) OSVALDINA DA CONCEIÇÃO BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000656890 SSP/RO e CPF sob nº 642.440.592-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, com sede na Rua Alexandre Guimarães nº 8749, na cidade de Porto Velho /RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) CID SALDANHA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10460233 SSP/AC e CPF sob nº 008.105.372-06, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, A.B. DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.032.697/0001-94, com sede na Rua 710 nº 2110, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ALESSANDRO BARROS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 482001 SSP/RO e CPF sob nº 024.383.426-84, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.427.897/0001-28, com sede na Rua Ceará nº 3279- Setor 05, na cidade de Jaru/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ADVANO CAZUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob nº 691.119.102-59, residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO, GRAFICA BRASIL LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.896/0001-03 com sede na Rua José do Patrocínio nº 1566, Centro, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LUCIO VALÉRIO FRANCISCO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000274078 SESDEC/RO e CPF sob nº 261.088.602-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 408/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADO, CRACHÁ, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, ETC.), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Forma: Quando da necessidade de aquisição dos itens, a SEMUS e suas unidades emitirão nota de empenho;

A SEMUS repassará as informações necessárias/conteúdo(esboço) para cada impresso a ser confeccionado de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo que a contratada será responsável pela diagramação e arte final, que deverá ser aprovada pelos responsáveis por cada unidade solicitante;

Para os blocos a serem produzidos, a contratada deverá considerar que a cada tiragem de no mínimo 10 blocos corresponderá um modelo diferente;

O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

Os tamanhos serão aceitos aproximados, podendo ter variações de no máximo 10% em relação aos tamanhos especificados neste termo de referência;

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação;

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Local/ Horários de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado Central, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais gráfico, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇOS	670	R\$ 13,40	R\$ 8.978,00

15.	BLOCOS, confecção e impressão. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇOS	70	R\$ 14,33	R\$ 1.003,10
TOTAL					R\$ 9.981,10	

L. H. C COMERCIO S SERVIÇO LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	GC	1.510	R\$ 8,29	R\$ 12.517,90
33.	BANNER, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, com madeira de acabamento, impressão por m ² . Arte a ser definida	M2	GC	250	R\$ 38,78	R\$ 9.695,00
TOTAL					R\$ 22.212,90	

GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	190	R\$ 7,62	R\$ 1.447,80
24.	CRACHÁ, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
31.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	35.000	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
32.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	55.000	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
TOTAL					R\$ 26.407,80	

CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	180	R\$ 14,10	R\$ 2.538,00
4.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	290	R\$ 3,57	R\$ 1.035,30
6.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	140	R\$ 8,09	R\$1.132,60
8.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2.650	R\$ 1,65	R\$ 4.372,50
9.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	3.420	R\$4,65	R\$15.903,00
10.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	850	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
11.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
13.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
16.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.040	R\$ 3,74	R\$ 3.889,60
17.	CARTAZ EM PAPEL ADESIVO, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 25 x 35 cm.	UNIDADE	SERVIÇO	250	R\$ 2,87	R\$ 717,50
18.	CARTAZ, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	2250	R\$ 0,76	R\$ 1.710,00
19.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com três lâminas (seis páginas), dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	19.000	R\$ 0,64	R\$ 12.160,00

20.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com cinco lâminas (dez páginas), dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
21.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m ² , cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	1.550	R\$ 1,20	R\$ 1.860,00
22.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m ² , cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
23.	CRACHÁ, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
25.	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	9.500	R\$ 0,12	R\$ 1.140,00
26.	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
29.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	24.000	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
TOTAL						R\$ 87.926,50

A.B. DE SOUZA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.450	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
27.	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite colorido 240 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 2.530,00

GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	GM	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50

28.	FITA ADESIVA PERSONALIZADA, confecção e impressão de. Descrição: tamanho 45mm x 50 m, duas cores de impressão, com dizeres a cada 45 cm.	UNIDADE	GM	15	R\$ 7,05	R\$ 105,75
TOTAL						R\$ 1.448,25

GRAFICA BRASIL LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração e picote na lateral. Arte a ser definida	BLOCO	GB	590	R\$ 5,20	R\$ 3.068,00
30.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	GB	55.000	R\$ 0,21	R\$ 11.550,00
TOTAL						R\$ 14.618,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- b) Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;
- d) Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha ser solicitados pela vencedora;
 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.
 Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento dos materiais adquiridos;
 Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;
 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0003 – Apoio Administrativo 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2116 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL 2114 - ATENÇÃO A SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO 2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTADO 2117 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2226 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS ACS 2123 – ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2137 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA ADULTOS VIVENDO COM HIV/AIDS 2136 - INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA-VIG. EM SAÚDE 2133 – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST 2134 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE 2139 – AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	9900 – Outros materiais de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. Jo Sato nº 2353, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) FRANKELIN FRANCISCO BANDIERA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 472.658 SSP/RO e CPF sob nº 419.366.392-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

L. H. C COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro , na cidade de Ji-Parana/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SESP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.155.654/0001-08, com sede na Av. Capitão Castro nº 2553 , na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) OSVALDINA DA CONCEIÇÃO BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000656890 SSP/RO e CPF sob nº 642.440.592-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, com sede na Rua Alexandre Guimarães nº 8749 , na cidade de Porto Velho /RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) CID SALDANHA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10460233 SSP/AC e CPF sob nº 008.105.372-06, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

A.B. DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.032.697/0001-94, com sede na Rua 710 nº 2110 , na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ALESSANDRO BARROS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 482001 SSP/RO e CPF sob nº 024.383.426-84, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.427.897/0001-28, com sede na Rua Ceará nº 3279- Setor 05 , na cidade de Jaru/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) ADVANO CAZUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob nº 691.119.102-59, residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO.

GRAFICA BRASIL LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.896/0001-03 com sede na Rua José do Patrocínio nº 1566 ,Centro, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LUCIO VALÉRIO FRANCISCO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000274078 SESDEC/RO e CPF sob nº 261.088.602-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

FRANKELIN FRANCISCO BANDIEIRA GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME
ADMINISTRADOR

LEANDRO FERREIRA FILHO LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
PROPRIETARIO

OSVALDINA DA CONCEIÇÃO BATISTA GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA -ME
GERENTE ADMINISTRATIVO

CID SALDANHA DOS SANTOS CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
PROPRIETARIO

ALESSANDRO BARROS DE SOUZA
A.B. DE SOUZA-ME
PROGRAMADOR

ADVANO CAZUZA DA SILVA GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
PROPRIETARIO

LUCIO VALÉRIO FRANCISCO GRAFICA BRASIL LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE / CHÁCARA	QUADRA	SETOR
43.809/2007	Valdinei do Carmo Souza	10	33-A	19 – Residencial Moria
50.662/2018	Soeli Aparecida Mendes	13	08	23
50.434/2016	Marcos Rodrigues e José Carlos Rodrigues da Quinta	30	-	55
50.435/2016	Marcos Rodrigues e José Carlos Rodrigues da Quinta	12	25	02
50.630/2018	João Mercês da Silva	03	60	04

50.617/2018	Rodrigo Denti Fontes	13	11	23
50.325/2016	Ilda dos Santos Pereira	10	13	19 – Residencial Morá
48.708/2013	Ivone Pereira dos Santos	40	13	19 – Residencial Morá
50.684/2018	Midas Participações e Incorporações Imobiliárias LTDA	12	10	20
48.707/2013	Antônio Marcelo de Oliveira	04-U	02	03 – Vila Operária
48.516/2013	Ronaldo Francisco Buzan	25	23	12
50.293/2016	Evanilda de Souza Almeida	08	09	18
46.822/2010	Olívio Brambila	01 a 10	58	06
50.401/2016	Tereza Maria da Silva	17	11	29
50.681/2018	Antonio Bonifacio da Silva	13	30	15
50.683/2018	Adriana Quirino Beatto	14	12	18
38.925/2004	Aparecido Alves de Jesus	17	14	20
50.425/2016	José Duarte dos Reis	20	115	01
50.425/2016	Mariza da Silva Reis	03	11	15

Vilhena(RO), 28 de fevereiro de 2018.

Daniel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 38.441/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
44.914/2008	Vilma Nunes Ribeiro	13	26	04
50.178/2016	Antônio José da Silva	03	14	18
50.678/2018	Maria Nubia Ferreira de Freitas	04	12	06

Vilhena(RO), 01 de Fevereiro de 2018.

Daniel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 38.441/2017

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2429

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

AVISO DE DISPENSA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2018/CVMV
Processo Administrativo nº 147/2017/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena - CVMV, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de fachada para a nova sede temporária desta Casa de Leis. Processo Administrativo 147/2017/CVMV, baseado no Art 24, II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa ANZOLIN COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, sendo no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 01 de março de 2018.

Mikéli Fernandes Cunha
Coordenadora de Licitação
CVMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**